

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Ata de Registro de Preços Código Nº:

20.22.0549.00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A FINEP E LG
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

A **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, com sede em Brasília – DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep**, por seus representantes legais, ao final qualificados, em decorrência do resultado obtido no Pregão Eletrônico acima referenciado, homologado e publicado no Diário Oficial da União – DOU em 05/12/2022, resolve **Registrar o Preço** das empresas ao final qualificadas, observadas as condições estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico de n.º **25/2022**, e nesta Ata. Sujeitam-se ainda as partes, às normas constantes da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e aos casos omissos, às disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de bens comuns; materiais de expediente e consumo (grupo 01 e grupo 02) conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2022 – Finep e do respectivo Termo de Referência, bem como da Proposta apresentada pelo Licitante Registrado.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a **Finep** a firmar contratações, podendo ocorrer licitação específica para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **FORNECEDOR** detentor deste Registro a preferência, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses.

3. DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **LG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 27.307.079/0001-54

Tel./FAX: (62) 3233 0384

Endereço: Rua 268, Quadra 60,
Lote 54, Setor Coimbra, CEP 74.533-230

Contato: wlg.licitacao@gmail.com

Os preços unitários ora registrados são aqueles constantes da Planilha de Preços do **FORNECEDOR**, anexo a esta Ata de Registro de preços.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Surgindo a necessidade da contratação durante a vigência desta Ata, a **Finep** convocará o Licitante Registrado, por carta ou e-mail para, sob pena de perder o direito ao registro e à contratação, bem como de incorrer nas penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Parágrafo Primeiro - O Licitante Registrado deverá manter atualizadas as certidões exigidas na fase de habilitação durante todo o prazo de vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo - A situação habilitatória irregular ou a não atualização de tais documentos impossibilitará a assinatura do Contrato, podendo acarretar o cancelamento do registro e/ou a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata ao Licitante faltoso.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A **Finep**, de acordo com a sua necessidade pelos produtos registrados e respeitada a ordem de classificação, convocará o **FORNECEDOR** a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação para assinatura, sob pena de decair o direito de fornecimento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.1.1. A convocação ocorrerá através do endereço eletrônico (e-mail) informado em sua Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários - **Anexo III** do Edital.

5.2. Após a convocação o **FORNECEDOR** deverá entregar o(s) produto(s) solicitado(s) pela **Finep** nos prazos indicados no Termo de Referência, anexo a este instrumento, contados de sua retirada.

5.2.1. A **Finep** poderá cancelar quaisquer itens registrados quando o **FORNECEDOR** não cumprir as condições definidas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das sanções previstas nesse instrumento e demais cominações legais, sendo, nessa hipótese, convocado outro Licitante respeitando-se a ordem de classificação.

5.3. O fornecimento dos produtos deverá ser feito rigorosamente de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição, implicará na recusa do recebimento dos mesmos pela **Finep**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos.

5.4. Para efeito de cobrança de valores devidos, o **FORNECEDOR** deverá emitir Nota Fiscal em nome da Finep Rio



de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas por item.

5.4.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 5.4 acima.

5.5. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o aceite emitido pelo fiscal da **Finep**.

5.5.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, a CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações, e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.

5.5.2. Fica o **FORNECEDOR** ciente da obrigatoriedade de apresentação do Anexo II e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações, quando assim couber. A Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal.

5.5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser

paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

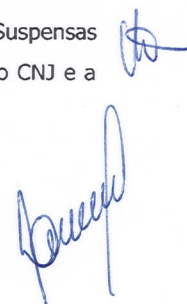
$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.6. O pagamento será efetuado pela **Finep** através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente do **FORNECEDOR**.

5.6.1. Para fins do disposto neste subitem, o **FORNECEDOR** deverá apresentar a Nota Fiscal à **Finep** ratificando e/ou retificando seus dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital.

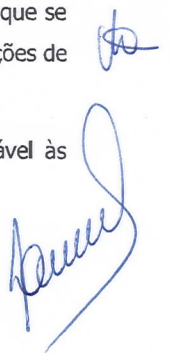
5.6.2. As Ordens Bancárias consistirão em comprovantes de quitação pela Finep, de sua obrigação assumida com o FORNECEDOR.

5.7. Fica o **FORNECEDOR** ciente que após a convocação e no momento do pagamento será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.



5.8. São obrigações, ainda, do **FORNECEDOR** além daquelas previstas no Termo de Referência e no Edital:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do objeto desta Ata, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la no fornecimento dos produtos, que deverá ser o elemento de contato entre o **FORNECEDOR** e a **Finep**;
- c) observar as normas condominiais e da **Finep**, na entrega dos produtos, na circulação e permanência no prédio;
- d) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- e) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ, e na hipótese de alteração dos mesmos a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome do **FORNECEDOR**;
- f) responsabilizar-se pela perfeita execução desta Ata, obrigando-se a executá-la com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- g) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando a **Finep**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a contratada, quando optante do SIMPLES:
 - h.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato; ou
 - h.2) se enquadrar em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006;
- i) comunicar a imposição de qualquer penalidade que o impeça de contratar com a **Finep**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;
- j) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- j) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- k) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- l) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;
- m) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às



empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;

n) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, salvo para transporte de materiais.

6. REVISÃO DA ATA

6.1. Esta Ata de Registro de Preços será revista, observado o disposto nos parágrafos a seguir.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Finep** convocará o Licitante Registrado para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se que:

I. não aceitando reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado o Licitante Registrado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II. liberado o Licitante Registrado, nos termos do inciso anterior, o(s) Licitante(s) eventualmente cadastrado(s) no Cadastro de Reserva será(ão) convocado(s), observada a ordem de classificação, para igual negociação; e

III. o(s) Licitante(s) cadastrado(s) no Cadastro de Reserva que não aceitar(em) reduzir seus(s) preço(s) será(ão) igualmente liberado(s).

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o mesmo poderá solicitar liberação do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se demonstrada e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

6.3.1. Caberá à **Finep** deliberar sobre a solicitação, podendo convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, se for o caso.

6.3.2. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a **Finep** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Edital e seus anexos e neste Instrumento, a **Finep** poderá, garantida a prévia defesa, cancelar um ou mais itens e aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

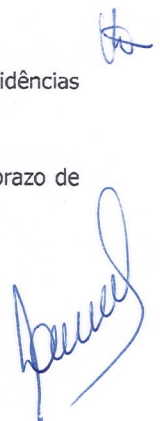
a) Advertência.

b) Multa:

b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do objeto, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:



- c.1) falha na execução do objeto;
- c.2) fraude na execução do objeto;
- c.3) comportamento de modo inidôneo;
- c.4) cometimento de fraude fiscal;
- c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- c.6) retardamento da execução do objeto; e
- c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

Parágrafo Primeiro - Contra a decisão de aplicação de penalidade, o Licitante faltoso poderá interpor o recurso cabível.

Parágrafo Segundo - A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede o cancelamento do registro.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada ao Licitante faltoso e os prejuízos causados a **Finep** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

Parágrafo Quarto - No caso de uso indevido de informações sigilosas, observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

Parágrafo Quinto - No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

8. DA ADESÃO À ATA

- 8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

9. DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 9.1. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

10. DA MATRIZ DE RISCOS

10.1. A Finep e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação dos riscos à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A desta Ata.

10.1.1. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como derresponsabilidade da Contratada.

11. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis

decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

11.1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:

a) dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD;

b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a empregados, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.

11.2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da Finep, responsabilizando-se a Parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.

11.2.1. Caberá à Parte, que disponibilizar à Finep dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menuliccontr>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.

11.3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:

- a) informações de identificação (tais como nome completo, número de inscrição no CPF, filiação, estado civil);
- b) informações relativas a vínculo profissional (tais como registros em CTPS, contrato civil, contracheques, registros nos órgãos competentes);
- c) localização geográfica (por exemplo, endereço completo);
- d) contato (tais como número de telefone e e-mail);
- e) detalhes de sua relação jurídica com a Contratada, como participação acionária, montante e forma de investimento etc.;
- f) detalhes de sua relação jurídica com outras sociedades, desde que tenha, ou possa vir a ter, implicação direta ou indireta com o objeto deste Contrato;
- g) imagem e voz, além de outros dados biométricos.

11.4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:

- a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;
- b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;
- c) atividades referentes ao procedimento de análise, aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Contrato;
- d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas às hipóteses de confidencialidade; e



e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada à Finep observadas às hipóteses de deconfidencialidade.

11.5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

- a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;
- b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e
- d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.

11.6. A Finep poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:

- a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- c) para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou Contratos congêneres;
- d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- g) quando necessário para atender aos interesses legítimos da Finep ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou

h) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

11.6.1. A Finep poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

- a) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
- b) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

11.7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela Finep a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da Finep, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o

resguardo de seus direitos fundamentais.

11.7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitrcontr>.

11.7.2. As Partes obrigam-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato.

11.7.3. As Partes se cientificam, no caso de serem titulares dos dados pessoais, e se obrigam a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à outra Parte, de seus direitos abaixo transcritos:

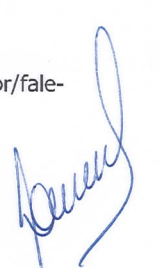
- a) confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela Finep;
- b) acesso aos seus dados pessoais;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep ou demais hipóteses previstas na legislação;
- g) informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a Finep realizou uso compartilhado de dados;
- h) revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;
- i) oposição a determinado tratamento de seus dados; e
- j) reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.

11.8. As Partes darão conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Contrato.

11.9. As Partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.

11.10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, as Partes comunicarão umas às outras, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.

11.11. As informações acerca do Encarregado da LGPD na Finep estão disponíveis em: <http://www.finep.gov.br/fale>



conosco , seção LGPD-Encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

11.12. A Finep manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.

11.13. A Finep possui direito de regresso em face das demais Partes deste Contrato, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Contrato e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.14. Em nenhuma hipótese, a Finep comercializará dados pessoais.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam em decorrência da Lei, do Edital e de seus anexos, o que inclui esta Ata de Registro de Preços, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

12.2. As demais obrigações das partes, sanções, outras condições para pagamento e demais informações necessárias ao fiel cumprimento deste Registro de preços, encontram-se previstas no Edital e seus anexos.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Esta Ata foi elaborada com base na minuta aprovada pela Assessoria Jurídica da Finep.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam a presente Ata, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2023

Pela Financiadora de Estudos e Projetos – Finep:

Finep

MARCUS VINICIUS T. ALVARENGA
SUP. ALOG

Pelo **FORNECEDOR**: LG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

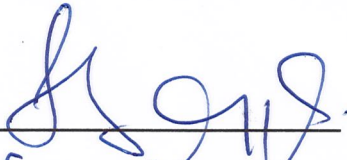


LG COMÉRCIO

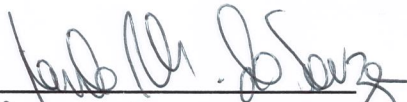
LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA
CPF: 342.366.601-30


LG COMÉRCIO

Pelas **TESTEMUNHAS**:



FELIPE MAZZA MASCARENHAS
CPF: 055.888.627-24



Paulo Roberto Marcel de Souza
CPF: 090.010.117-21


ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

UNIDADE DEMANDANTE: Departamento de Serviços Administrativos (DSAD)

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de bens de comuns; materiais de expediente e consumo.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo o registro de preços, assim como eventuais aquisições de bens comuns para o ressuprimento do estoque, proporcionando não só o melhor atendimento as demandas das atividades administrativas da Finep, mas também as demandas de manutenção e conservação da infraestrutura predial. Além da economicidade no processo de logística (recebimento, armazenamento e saída) desses materiais, já que somente serão adquiridos produtos necessários à real demanda da Finep.

3. DOS PRODUTOS CONTRATADOS E PRAZOS DE ENTREGA

GRUPO 1			
Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	Bloco de nota autoadesiva, 76 x 76 mm , bloco com 100 folhas , gramatura mínima 75g/m2 , cores diversas, o produto deverá ter características sustentáveis; ser reciclável, adesivo com base vegetal, com no mínimo um dos seguintes certificado: certificado pelo SFI e/ou FSC e/ou selo CERFLOR. Marca referência: Tilibra, Post-it ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	276
2	Borracha ecológica branca pequena para lápis. O produto não deverá conter em sua composição: PVC, ftalato ou látex . Marca referência: Tridente, Pentel ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	163
3	Caneta marca texto com corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico, oval ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, tampa removível, pontachanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. Ponta chanfrada de 4mm, Cor Amarela . O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO. – A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001 – Marca referência: Compactor, Faber Castell, Bic, Papermate ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	296



4	Caneta esferográfica azul , tinta atóxica, corpo de plástico transparente, ponta de latão de 1mm (ponta média), com esfera de tungstênio, com 1 carga com capacidade para escrita contínua no mínimo de 1700 metros, sem borrões e falhas até o final da carga, O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 1400. Marca referência: Compactor, Faber Castell, Bic, Papermate ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	667
5	Caneta esferográfica preta , tinta atóxica, corpo de plástico transparente, ponta de latão de 1mm (ponta média), com esfera de tungstênio, com 1 carga com capacidade para escrita contínua no mínimo de 1700 metros, sem borrões e falhas até o final da carga, O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 1400. Marca referência: Compactor, Faber Castell, Bic, Papermate ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	96
6	Marcador para quadro branco azul , tinta fácil de apagar em qualquer quadro branco, ponta, no mínimo, de 2.5mm de diâmetro, - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Bic, polot, compacto, Faber Castell ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	37
7	Marcador para quadro branco preta , tinta fácil de apagar em qualquer quadro branco, ponta, no mínimo, de 2.5mm de diâmetro, - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Bic, polot, compacto, Faber Castell ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	38
8	Caneta para quadro branco vermelha , tinta fácil de apagar em qualquer quadro branco, ponta, no mínimo, de 2.5mm de diâmetro, - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Bic, polot, compacto, Faber Castell ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	14
9	Cola líquida para papéis na cor branca, composta de PVA com solvente a base de água, atóxica, com certificado do Inmetro. embalagem com 40g, marca referência: Scotch, Bic ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	91
10	Molha dedos (pasta) glicerinado 12 g , formato aproximado: 7cm Ø não tóxico. Marca referência: Faber Castell ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	19
11	Ficha pautada nº1 (3 x 5 formatos, 126 mm x 75 mm) bloco com 100 folhas, gramatura mínima 150g/m ² Marca referência, Tilibra ou similar ou de melhor qualidade.	Caixa	7
12	PILHA ALCALINA, tamanho AA (pequena), voltagem 1,5v. Embalagem com 2 (duas) unidades. A fabricação das pilhas deverá estar em conformidade com a lei 12.305/2010, além disso, obedecer a resolução CONAMA nº 401/2008. As pilhas deverão ter data de validade superior a 5 (cinco) anos contados a partir da data de homologação do pregão. Marcas referência: Duracell, Panasonic, Rayovac ou similar ou de melhor qualidade.	Caixa	312

H

[Handwritten signature]

13	PILHA ALCALINA, tamanho AAA (palito), voltagem 1,5v. Embalagem com 2 (duas) unidades. A fabricação das pilhas deverá estar em conformidade com a lei 12.305/2010, além disso, obedecer a resolução CONAMA nº401/2008. As pilhas deverão ter data de validade superior a 5 (cinco) anos contados a partir da data de homologação do pregão. Marcas de referência: Duracell, Panasonic, Rayovac ou similar ou de melhor qualidade.	Caixa	208
14	Bateria 9v: Embalagem com 1 (uma) unidades. A fabricação da terias deverá estar em conformidade com a lei 12.305/2010, além disso, obedecer a resolução CONAMA nº 401/2008. A bateria deve ter data de validade superior a 5 (cinco) anos contados a partir da data de homologação do pregão. Marcas de referência: Duracell, Panasonic, Rayovac ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	15
15	Tesoura de 8", para uso geral, lamina em aço inox, com cabo de polipropileno preto, marca referência: Mundial, BRW, Tramontina. – O processo de fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Tramontina, Mundial ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	40

GRUPO 2

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
16	Fita crepe adesiva, aplicação multiuso, tipo monofásico, rolo de 50 mm x 50m de comprimento. Com validade mínima de 12 meses. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência; 3M, Wilton ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	70
17	Adesivo instantânea universal embalagem de 5gramas, uso madeira, metais, plásticos, borracha e couro. Incolor com bico antientupimento. O produto deve estar em conformidade com ABNT-NBR 14725. Marca referência Loctite Super Bonder ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	30
18	Fita Adesiva, tipo Durex, em rolo de dimensões 19mm x 20m e tubete de 2,5 cm (pequeno) ; composição: Dorso de filme polipropileno biorientado e com adesivo acrílico à base de água, espessura do filme: 28 micras, espessura total: 0,38 mm. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Referência: 3M ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	3000
19	Fita adesiva reforçado de alta resistência multiuso , cor cinza ou prata , com 45 mm, no mínimo, de largura por 25 m, no mínimo, de comprimento. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência; 3M, Wilton ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	20
20	Fita adesiva para empacotamento 45mm x 45m, de polipropileno biorientado, e adesivo acrílico à base de água, A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marcar referência: 3M ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	130

Handwritten signature

Handwritten signature

21	Fita isolante 19mm x 20m, Classe A aprovada e certificada pela norma de fitas isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, espessura 0,19mm, medidas 19mm X 20m, classe de temperatura, no mínimo, 100°C , antichama, isolamento de fios e cabos elétricos até 750V. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Referência 3M +33 similares ou melhor qualidade.	Unidade	30
----	--	---------	----

GRUPO 3			
Item	Descrição	Unid.	Qtd.
22	Refil para filtro Aqualar AP 200PE. Pressão estática mínima no ponto de instalação: 20 kPa (2 metros de coluna de água) - Pressão estática máxima no ponto de instalação: 700 kPa (70 metros de coluna de água). A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: 3M ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	20
23	Refil para filtro CZ+7 , com 7 etapas de purificação, para reter as impurezas da água como barro, ferrugem, sedimentos, redução do cloro, eliminação de sabores, odores e bactérias, com eficiência bacteriológica e ação bacteriostática que controla a proliferação de bactérias. Marca referência IBBL CZ+7 similar ou de melhor qualidade.	Unidade	50
24	Fita veda rosca 18mm x 50 m para uso em juntas roscáveis de PVC ou metal. Referência Tigre similar ou de melhor qualidade	Unidade	80

- 3.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após a realização do pedido de material, por meio eletrônico. As entregas ocorrerão das 08:00h às 17:00h, no escritório da Finep no Rio de Janeiro, localizado na Praia do Flamengo 200, 1º andar/almojarifado – Flamengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.210-901..
- 3.2. A entrega deverá ser previamente agendada, através do telefone ou e-mail do fiscal do contrato designado pela Finep, respeitando-se os horários permitidos pela Administração do Condomínio.
- 3.3. É de responsabilidade do fornecedor transportar e entregar todos os itens contratados.
- 3.4. As datas e horários de entrega deverão ser agendadas junto ao fiscal do contrato ou o seu substituto legal que serão indicados após assinatura do contrato, devendo ser observada às condições para a referida entrega
- 3.5. Os pedidos para aquisições de matérias serão realizados, exclusivamente, por meio de correio eletrônico pelo responsável do almojarifado, seu substituto ou fiscal do contrato para o preposto indicado da contratada.

3.6. Os pedidos dos produtos poderão ocorrer em 1 (um) ou mais períodos, ou não ocorrer pedido, conforme necessidade de ressuprimento do estoque.

3.7. A Finep não está obrigada a firmar contratações (e aquisições diretas pela Ata) nos quantitativos estimados no Edital

3.8. Todos os produtos solicitados deverão ser entregues empacotados de forma a preservar as características originais durante todo o período de armazenagem.

3.9. Todos os produtos solicitados deverão possuir, quando for o caso, especificações de quantidade, marca, técnicas de manuseio e estocagem e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita identificação e transporte dos mesmos, além dos dados do fabricante, como razão social, CNPJ e endereço.

3.10. O número de embalagens para atender a quantidade do pedido de cada produto fica a cargo da **CONTRATADA**, salvo os casos dos produtos em que a unidade de medida estabelecida, tabela **item 3** deste termo de referência, for caixa.

3.11. O produto que a unidade de medida for caixa, conforme tabela do **item 3**, somente terão seu recebimento definitivo, se estiverem em acordo com quantidade definidas para o respectivo produto, não serão aceitas quantidades fracionadas ou majoradas de forma a contemplar/atender as especificações das unidades caixas deste termo de referência.

3.12. A entrega dos produtos deverá ser feita rigorosamente de acordo com os termos estabelecidos, sendo constatadas irregularidades nos produtos, a **Finep** poderá:

3.12.1.1. Se o produto estiver em desacordo com as especificações/descrições da tabela do **item 3** deste termo de referência, será rejeitado no todo ou em parte, sendo determinada sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.12.1.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, o fiscal do contrato determinará sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.12.1.3. No momento da entrega do produto, caso seja verificado pelo fiscal do contrato, seu substituto ou pessoa designada pela Finep para o recebimento provisório, estando os produtos quebrados, avariados, com defeitos ou faltando parte, que os tornem sem condições de uso, será determinado sua substituição por produtos em perfeitas condições de uso ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.12.1.4. Nas hipóteses de substituição e/ou complementação, o FORNECEDOR deverá, às suas expensas, atendê-las em conformidade com a indicação da **Finep**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito do fiscal do contrato.

3.13. Os produtos fornecidos devem ser novos e originais de primeiro uso, dentro do prazo de validade, determinado pelo fabricante, quando for o caso, de no mínimo de 1 (um) ano.

3.13.1. Todos os produtos devem ter garantia, no mínimo, de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, contra falhas de fabricação.

3.13.2. Caso o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao

mínimo exigido, prevalecerá o maior.

3.13.3. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar, na embalagem, informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação para fornecimento dos bens comuns deve ser vetada, uma vez que **não** apresenta vantagem nem conveniência para a Administração Pública.

4.2. A Formação de consórcios deve ser vedada por tratar-se de bens comuns, com ampla concorrência e grande oferta de produtos tanto no mercado de varejo, quanto atacadista.

5. DA VISTORIA

5.1. Não haverá vistoria ao local da execução do contrato.

6. DA AMOSTRA

6.1. Não será exigida amostra.

7. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DO LICITANTE

7.1. Estar em dia com as certidões necessárias para habilitar o licitante a fornecer material para administração pública

7.2. Atestado ou declaração expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o Licitante prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.3. O atestado deverá conter nome, CNPJ/CPF, endereço e e-mail ou telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Designar um preposto, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, que servirá de contato entre a **FINEP** e o **FORNECEDOR**. Deverão ser fornecidos telefone e e-mail do preposto. Qualquer substituição do preposto por outro funcionário deverá ser comunicada à **FINEP**.

8.2. Agendar junto ao fiscal do contrato da **FINEP** horário para entrega dos produtos.

8.3. Emitir e enviar, no momento da entrega, nota fiscal dos produtos que forem adquiridos pela Finep.

8.4. Entregar os produtos dentro das especificações técnicas, das quantidades e dos prazos

estipulados nesse termo de referência e em perfeito estado.

8.5. Substituir os produtos defeituosos e/ou em desacordo com as especificações e as quantidades previstas em até 10 (dez) dias úteis, sem custo para a **FINEP**, a contar de sua solicitação.

8.6. Justificar, por escrito, o não cumprimento de alguma condição estabelecida neste Termo de Referência, sob pena de sanções.

8.7. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP

9.1. Designar funcionário/empregado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. A Contratante deverá fiscalizar a quantidade e a qualidade dos materiais recebidos e comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.5. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, todas as informações ou esclarecimentos, bem como orientá-la em todas as situações não previstas neste Termo.

9.6. A fiscalização da Contratante **não** será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

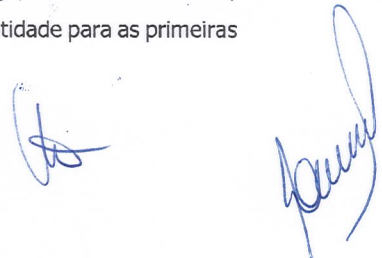
10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação de conformidade se os produtos e materiais foram entregues e/ou concluídos a contento, nos termos previstos no instrumento contratual (ou documento equivalente), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Finep.

10.2. Cabe ao fiscal do contrato, verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para a execução do contrato,

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.2. O recebimento provisório do produto será quando da respectiva entrega, mediante nota fiscal, para que seja feita a verificação da conformidade com o objeto, assim como da quantidade para as primeiras conferências.



11.3. Durante o recebimento provisório em caso de avarias nas embalagens, que demonstrem comprometimento da integridade dos materiais, será informado a ocorrência no verso da Nota Fiscal, datado, assinado com sua respectiva devolução dos volumes danificados à transportadora, relatando de forma escrita os fatos para o fornecedor. No caso do produto esteja em desconformidade com a descrição total do objeto, esse será devolvido de pronto, com a devida irregularidade anotada em Nota Fiscal, datado e assinado, podendo o pagamento permanecer suspenso até a regularização da entrega.

11.4. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.5. O recebimento definitivo do produto será considerado após a verificação da sua quantidade, da sua adequação às especificações técnicas e da consequente aceitação pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório.

11.6. Todos os produtos que estiverem em desacordo com as quantidades, com as especificações, com as condições de empacotamento estipuladas e/ou danificados deverão ser substituídos e/ou corrigidos e/ou atender às determinações da Finep, pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis, sem custo para a **FINEP**, a contar da sua solicitação do fiscal do contrato, sem prejuízo das demais aplicações das penalidades.

11.7. O Recebimento Provisório e/ou Definitivo não desobriga o FORNECEDOR de efetuar futuros reparos e arcar com as demais responsabilidades subjacentes

12. DO PAGAMENTO

12.1. O prazo de pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar do ateste de recebimento no documento fiscal, realizado pelo Fiscal do Contrato.

12.2. O pagamento será efetuado pela Finep através da Ordem Bancária com depósito na conta corrente do Fornecedor.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

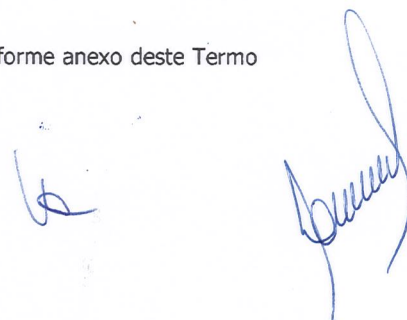
13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

13.1. O período de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

13.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação IPCA.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, conforme anexo deste Termo de Referência.



14.2. O quantitativo disposto no quadro da proposta de preço se refere ao período de 12 (doze) meses e é apenas uma estimativa, não sendo estabelecidas quantidade mínima de consumo pela Finep. Caso a demanda futura extrapole o quantitativo previsto para o período considerado, o contrato poderá ser aditivado nos termos da lei.

14.3. A proposta deve contemplar a descrição completa, o fabricante e valor unitário para cada item.

21.4. A validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022 – UASG: 365001

PROPOSTA

LG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.307.079/0001-54**, situada na Rua 268, Quadra 60, Lote 54, Setor Coimbra, CEP 74.533-230, neste ato representado por Sr. Luciano Augusto Feliciano de Oliveira, Cargo: Sócio Proprietário, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 342.366.601-30 e do RG n.º 1.453.158 - SSP-GO vem apresentar **PROPOSTA COM VALIDADE DE ATÉ 60 DIAS**, que faz nos seguintes termos. Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital. Garantimos os produtos pelo período de 12 meses, **prazo de entrega de acordo com o edital**. Nos preços propostos abaixo estão incluídas todas as despesas com materiais, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

GRUPO 1	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Bloco de nota autoadesiva, 76 x 76 mm, bloco com 100 folhas, gramatura mínima 75g/m2.	BRW	276	R\$ 4,44	R\$ 1.225,44
1	2	Borracha ecológica branca pequena para lápis. O produto não deverá conter em sua composição: PVC, ftalato ou látex.	TRIDENT	163	R\$ 5,53	R\$ 901,39
1	3	Caneta marca texto com corpo com formato anatômico, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. Ponta chanfrada de 4mm, Cor Amarela.	BRW	296	R\$ 1,50	R\$ 444,00
1	4	Caneta esferográfica azul, tinta atóxica, corpo de plástico transparente, ponta de latão de 1mm (ponta média), com esfera de tungstênio.	INJEX PEN	667	R\$ 0,66	R\$ 440,22
1	5	Caneta esferográfica preta, tinta atóxica, corpo de plástico transparente, ponta de latão de 1mm (ponta média), com esfera de tungstênio.	INJEX PEN	96	R\$ 0,66	R\$ 63,36
1	6	Marcador para quadro branco azul, tinta fácil de apagar em qualquer quadro branco, ponta, no mínimo, de 2.5mm de diâmetro.	BRW	37	R\$ 2,34	R\$ 86,58
1	7	Marcador para quadro branco preta, tinta fácil de apagar em qualquer quadro branco, ponta, no mínimo, de 2.5mm de	BRW	38	R\$ 2,34	R\$ 88,92



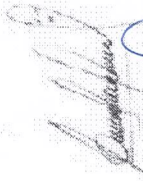


1	1	diâmetro.						
1	8	Caneta para quadro branco vermelha, tinta fácil de apagar em qualquer quadro branco, ponta, no mínimo, de 2.5mm de diâmetro.	BRW	14	R\$	2,34	R\$	32,76
1	9	Cola líquida para papéis na cor branca, composta de PVA com solvente a base de água, atóxica, com certificado do Inmetro. embalagem com 40g.	FRAMA	91	R\$	1,33	R\$	121,03
1	10	Molha dedos (pasta) glicerinado 12 g, formato aproximado: 7cm Ø não tóxico.	FIX PAPER	19	R\$	2,52	R\$	47,88
1	11	Ficha pautada nº1 (3 x 5 formatos, 126 mm x 75 mm) bloco com 100 folhas, gramatura mínima 150g/m2.	SÃO DOMINGOS	7	R\$	5,39	R\$	37,73
1	12	PILHA ALCALINA, tamanho AA (pequena), voltagem 1,5v. Embalagem com 2 (duas) unidades.	MAXPRINT	312	R\$	8,05	R\$	2.511,60
1	13	PILHA ALCALINA, tamanho AAA (palito), voltagem 1,5v. Embalagem com 2 (duas) unidades.	MAXPRINT	208	R\$	4,63	R\$	963,04
1	14	Bateria 9v: Embalagem com 1 (uma) unidades.	MAXPRINT	15	R\$	14,26	R\$	213,90
1	15	Tesoura de 8", para uso geral, lâmina em aço inox, com cabo de polipropileno preto.	BRW	40	R\$	11,04	R\$	441,60
		VALOR TOTAL GRUPO 1: SETE MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS			R\$		R\$	7.619,45
2	16	Fita crepe adesiva, aplicação multiuso, tipo monofásico, rolo de 50 mm x 50m de comprimento.	NASTRO	70	R\$	25,00	R\$	1.750,00
2	17	Adesivo instantânea universal embalagem de 5 gramas, uso madeira, metais, plásticos, borracha e couro. Incolor com bico antientupimento.	TEKBOND	30	R\$	9,79	R\$	293,70
2	18	"Fita Adesiva, tipo Durex, em rolo de dimensões 19mm x 20m e tubete de 2,5 cm (pequeno).	NASTRO	3000	R\$	12,90	R\$	38.700,00
2	19	"Fita adesiva reforçado de alta resistência multiuso, cor cinza ou prata, com 45 mm, no mínimo, de largura por 25 m, no mínimo, de comprimento.	EUROCEL	20	R\$	39,80	R\$	796,00
2	20	Fita adesiva para empacotamento 45mm x 45m, de polipropileno biorientado, e adesivo acrílico à base de água.	EUROCEL	130	R\$	11,20	R\$	1.456,00
2	21	"Fita isolante 19mm x 20m, Classe A aprovada e certificada pela norma de fitas isolantes de PVC.	NASTRO	30	R\$	20,00	R\$	600,00
		VALOR TOTAL GRUPO 2: QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETENTA CENTAVOS			R\$		R\$	43.595,70



Goiânia, 22 de novembro de 2022.

Banco Itaú
Agência: 4373 Conta Corrente: 31715-7

LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA
CPF: 342.366.601-30
RG: 8864 CRC/GO
LG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.CNPJ: 27.307.079/0001-54


Luciano Augusto Feliciano de Oliveira
CPF: 342.366.601-30 RG: 8864 CRC/GO


27 307 079/0001-54
LG Comércio e Serviços
EIRELI-ME
Rua 268, S/Nº, Cid. 60 Lt. 54
Setor Colímbia - CEP 74.533-230
GOIÂNIA - GO